



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 129/23 – CV

Votorantim, 22 de março de 2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício de nº 053/23, datado de 21 de março de 2023, através do qual nos encaminha o requerimento de nº 047/23, de autoria do nobre vereador **Adeilton Tiago dos Santos**, apresentado durante a 7ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 21 de março de 2023, temos a informar que, no exercício de 2023, foram contemplados 1373 aposentados e pensionistas com a isenção do IPTU, prevista no artigo 116, III e IV da Lei Municipal 1602/2001, sendo 140 novos requerimentos e 1233 renovações. Ainda importante frisar que 41 requerimentos foram indeferidos tendo em vista o não cumprimento dos requisitos legais.

Informamos também que durante a pandemia COVID 19 foi, excepcionalmente enviada correspondência tão somente informando sobre a desobrigação da necessidade do recadastramento nos termos da Resolução vigente à época, tanto que os novos requerimentos, mesmo no período pandêmico, obrigatoriamente tiveram que ser protocolizados na Prefeitura.

Com relação a quem perdeu o prazo, o mesmo não goza do benefício de isenção, não há direito adquirido para obrigações de trato sucessivo, principalmente quando os requisitos necessários para concessão do benefício podem ser alterados a cada ano (morte do beneficiário, venda do imóvel, etc), portanto não existe possibilidade alguma de reembolso do IPTU.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO

PREFEITA MUNICIPAL